



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 930/2010

DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 05/03/10

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Poder Judiciário, visando a qualificação e agilização dos processos de execução fiscal ajuizados pelo Município.

RCS
Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, visando a qualificação e a agilização dos processos de execução fiscal, bem como a celeridade no atendimento ao contribuinte municipal, na esfera judicial, através da contratação de 01 (um) servidor para atuar junto ao 2º Cartório Judicial da Comarca de Taquari.

Art. 2º Para atender ao presente convênio fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Cargo	Carga Horária	Padrão
Atendente de Execuções Fiscais	40 horas semanais	05

Parágrafo único. As atribuições do cargo que trata o caput deste artigo serão atendimento geral as execuções fiscais, tais como atendimento cartorário, informações ao contribuinte, movimentações processuais e outras determinadas pelo Juiz da 2ª Vara Judicial e pelos Procuradores do Município.

Art. 3º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, constante de 03 (três) páginas, providas no nome da Prefeitura Municipal de Tabai, e que passa a fazer parte integrante da presente

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Gabinete do Prefeito.
- 01 – Unidades Subordinadas.
- 2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – 27 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de março de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Julio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

Tabaí, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O presente projeto busca a contratação de um cargo de atendente de execuções fiscais, para atuar junto ao fórum na Comarca de Taquari. A contratação deste cargo tem origem no pedido feito pela juíza diretora da Comarca como demonstra cópia do ofício em anexo.

Pois desde 2008 já está instalada a 2ª Vara Judicial nesta Comarca, posto que nosso Município está dentro da região de abrangência da Comarca e esta recebe todas as questões, litígios e outros inerentes que necessitam de via judicial para sua resolução.

A cedência deste servidor trará celeridade ao andamento dos processos judiciais de execução fiscal beneficiando tanto a Comarca bem como nosso Município que tem interesse no andamento célere de execuções fiscais da qual o município seja parte.

Acompanha o Presente projeto também a minuta do convenio a ser celebrado.

Assim posto contamos com a aprovação dos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de fevereiro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"